ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 005/89.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Vereador EDIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito especial, até o limite de NCZ$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), para efetuar despesas com a dotação abaixo discriminada.

0200 - PODER EXECUTIVO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 - ADMINISTRAÇÃO
24 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1.027 - DESAPROPRIAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCZ$ 20.000,00//

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentaria abaixo especificada, a conta de recursos ordinários.

0200 - PODER EXECUTIVO
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
58 - URBANISMO

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

323 - PLANEJAMENTO URBANO

1.015 - Construção de um porto na Sede Municipal

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Obras e Instalações.....NCZ$ 20.000,00

Art. 3º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 021 de 17 de outubro de 1988, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Manacapuru para o exercício de 1989, passa a ter a seguinte redação:

... Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 30% (Trezentos por cento) da receita prevista no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1.989.

EDIVALDO DA SILVA

Presidente.